



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Quinta-feira, 29 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1535

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|                                                              |   |
|--------------------------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....                                 | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                                   | 2 |
| Leis .....                                                   | 2 |
| Decretos .....                                               | 2 |
| <b>Poder Legislativo</b> .....                               | 3 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                          | 3 |
| Ratificação .....                                            | 3 |
| <b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> ..... | 4 |
| Relatório de Gestão Fiscal .....                             | 4 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 29 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1535

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº. 2.891/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

#### ***“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

#### **L E I:**

**Artigo 1º-** Ficam incluídos nos anexos da Lei nº 2.846/21, do PPA e anexo da Lei nº 2.847/21, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2022.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.850, de 17/12/2021), no valor de R\$.28.104,81 (vinte e oito mil, cento e quatro reais e oitenta e um centavos), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo  
Unidade: 08 – Departamento de Saúde  
10 – Saúde  
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
103020060 – Gestão de Saúde  
103020060.2.054 – Transferências a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos - FMS  
3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão  
Fonte de Recurso: 05 – Federal (Código Aplicação 302.001)  
Valor: R\$.28.104,81

**Artigo 3º** - Servirá para cobertura do crédito aberto no art. 2º, excesso de arrecadação, dos recursos apurados no corrente exercício, a que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 28 de Setembro de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**

**Prefeita Municipal**

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**MARIA CELIA PIRONI ANDRADE**

**Diretora de Administração**

#### **LEI Nº. 2.892/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

#### ***“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

#### **L E I:**

**Artigo 1º-** Ficam incluídos nos anexos da Lei nº 2.846/21, do PPA e anexo da Lei nº 2.847/21, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2022.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.850, de 17/12/2021), no valor de R\$.200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo  
Unidade: 08 – Departamento de Saúde  
10 – Saúde  
10301 – Atenção Básica  
103010060 – Gestão de Saúde  
103010060.1.013 – Aquisição de Veículos para Saúde  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recurso: 02 – Estado - (Código Aplicação 301.027)  
Valor: R\$.200.000,00

**Artigo 3º** - Servirá para cobertura do crédito aberto no art. 2º, excesso de arrecadação dos recursos apurados no corrente exercício, a que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 28 de Setembro de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**

**Prefeita Municipal**

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**MARIA CELIA PIRONI ANDRADE**

**Diretora de Administração**

### Decretos

#### **DECRETO Nº. 3399/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

#### ***“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL”***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.891/2022, de 28/09/2022;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.850, de 17/12/2021), no valor de R\$.28.104,81 (vinte e oito mil, cento e quatro reais e oitenta e um centavos), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo  
Unidade: 08 – Departamento de Saúde  
10 – Saúde  
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 29 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1535

Página 3 de 4

103020060 - Gestão de Saúde  
103020060.2.054 - Transferências a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos - FMS

3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão  
Fonte de Recurso: 05 - Federal (Código Aplicação 302.001)  
Valor: R\$.28.104,81

**Artigo 2º** - Servirá para cobertura do crédito aberto no art. 1º, excesso de arrecadação, dos recursos apurados no corrente exercício, a que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 28 de Setembro de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
**Prefeita Municipal**

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**MARIA CELIA PIRONI ANDRADE**  
**Diretora de Administração**

### **DECRETO Nº. 3400/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

#### **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL ”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.892/2022, de 28/09/2022;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.850, de 17/12/2021), no valor de R\$.200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 - Executivo  
Unidade: 08 - Departamento de Saúde  
10 - Saúde  
10301 - Atenção Básica  
103010060 - Gestão de Saúde  
103010060.1.013 - Aquisição de Veículos para Saúde  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recurso: 02 - Estado - (Código Aplicação 301.027)  
Valor: R\$.200.000,00

**Artigo 2º** - Servirá para cobertura do crédito aberto no art. 1º, excesso de arrecadação dos recursos apurados no corrente exercício, a que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 28 de Setembro de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
**Prefeita Municipal**

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**MARIA CELIA PIRONI ANDRADE**

### **Diretora de Administração**

#### **PODER LEGISLATIVO**

#### **Licitações e Contratos**

#### **Ratificação**

### **GABINETE DA PRESIDENCIA**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022**

#### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Alessandro Junior Pantalião, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021,

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO por DISPENSA DE LICITAÇÃO da Empresa Verocheque Refeições Ltda, CNPJ nº 06.344.497/0001-41, para a prestação de serviços de administração e emissão de cartões magnéticos ou cartões com chip, conforme tecnologia disponível, tipo alimentação, a ser creditado mensalmente como pagamento de vale alimentação aos 04 (quatro) servidores da Câmara Municipal de Pirangi, para o período de 12 meses, renováveis seguindo artigo 106 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, a critério da Presidência da Câmara Municipal.

E autoriza o empenho da despesa, no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), em favor da Empresa Verocheque Refeições Ltda, CNPJ nº 06.344.497/0001-41, cujo pagamento far-se-á em parcelas mensais, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Pirangi, 29 de setembro de 2022.

**ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO**  
**Presidente da Câmara Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 29 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1535

Página 4 de 4

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Relatório de Gestão Fiscal

## Câmara Municipal de Pirangi

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo  
(Artigo 54 e 55 da LC. 101/00)

Período: Setembro/2021 a Agosto/2022

Poder Legislativo

| QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF                  | Valores em R\$ | %       |
|-----------------------------------------------------------|----------------|---------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                            | 49.730.491,70  | 100,00% |
| DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL                               |                |         |
| MONTANTE                                                  | 711.936,48     | 1,43%   |
| LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)                               | 2.983.829,50   | 6,00%   |
| LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)            | 2.834.638,03   | 5,70%   |
| LIMITE DE ALERTA 90% (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 2.685.446,55   | 5,40%   |

**ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO**  
Presidente da Câmara Municipal

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA SALVADOR**  
Contador CRC Nº 1SP266649/O-2

**JONAS MOMENTE ALBANI**  
Resp. pelo Controle Interno